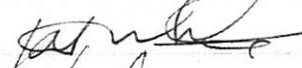


143,040,00 na verba 8-81-1a), Crif. 71.520,00 na verba 8-82-1d), Crif. 71.520,00 na verba 8-82-1b).

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente lei, usarão como fundos os provenientes de maior arrecadação de impostos, em confronto com o orçamento vigente.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de novembro de 1962.


Prefeito Municipal
Oreste Inácio
Secretário

Lei nº 26/62. -

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fiquem dispensados dos impostos de Indústria e Profissões e Licença municipais, aqueles comerciantes que preencherem as seguintes condições: -

a) - Ter capital inferior a Crif. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

b) - Ter incapacidade física para exercício de outra profissão de trabalhos pesados, comprovada por atestado médico;

c) - Atestado de pobreza.

Artº 2º - Deverão os beneficiados com a presente Lei, pedir renovação de dispensa dos impostos constantes do Artº 1º de 2 em 2 anos.

Artº 3º - O capital a que se refere a designação (a), é o em giro e não simplesmente o declarado.

Art: 4: - Revoga-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 30 de novembro de 1962

Tamayo,
Jefeito Municipal
Cuerpo Ina al
Secretario

Bei n: 27/62.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em decreto municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares

Verba 8-82-0 c)	Despesas para viagem	Exp. 20.000,00
Verba 8-04-3 a)	Impressos e livros em branco	Exp. 50.000,00
Verba 8-89-3 a)	Madeiras, pregos, etc. Construção	Exp. 40.000,00
Verba 8-89-4 a)	Despesas Diversas	Exp. 15.000,00
Verba 8-69-1 a)	Energia. Bomba água e esgoto	Exp. 50.000,00
Verba 8-69-4 a)	Despesas Diversas água e esgoto	Exp. 500.000,00
Verba 8-04-4 j)	Outras despesas Administração	Exp. 350.000,00
Verba 8-82-3 a)	Madeiras, pregos, etc. Currais Rurais	Exp. 700.000,00
Verba 8-82-3 c)	Locas e consórcios. Veículos	Exp. 200.000,00
Verba 8-89-4 a)	Inden. e Restituições diversas	Exp. 20.000,00

Art.º 2.º - Usar-se-ão como recursos para satisfação dos suplementos de verbas a que se refere o art.º 1.º, a diferença que se verificar para mais, em títulos de arrecadação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul